

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (sem gás)**, com COMODATO DE VASILHAME, para o período de **12 meses**, para atender as necessidades das Unidades Operacionais da FASEPA de Santarém conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo em questão se justifica pela necessidade de assegurar e atender o fornecimento de **ÁGUA MINERAL (sem gás)**, para as Unidades de Atendimento Socioeducativo de Santarém, levando em consideração os quantitativos de adolescentes e Servidores existentes nas unidades desta FASEPA.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

SANTARÉM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	SANTARÉM
1	204762-4	Água mineral natural sem gás, em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato com 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME – SANTARÉM	UND	6.120

3.1. Considerando a natureza do produto, a entrega do produto será por meio de vasilhames, embalagem que será utilizada em comodato e, para tanto, necessita de uma gestão junto ao contrato para evitar perdas e prejuízos à Administração.

3.1.1. Por se tratar de um único item, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração,

conforme artigo 13, inciso II, da Lei nº 8.417, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

3.2. DO COMODATO:

3.2.1 - O contrato advindo deste processo licitatório, quando da contratação dos itens relativos aos garrafões de 20 litros, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

3.2.2 - Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

3.2.3 - A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde o órgão ou entidade contratante, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada.

3.2.4 - A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

3.2.5 - Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade contratante apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

3.3. FORMA DE ENTREGA

3.3.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação das Unidades mencionadas no item 4.

3.3.2. Após a assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá efetuar a primeira entrega dos objetos licitados, no

prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento do empenho e as demais de acordo com a demanda da FASEPA.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.4.1 - Fornecimento de água Mineral, envasados em garrações de 20 litros, de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

3.5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

3.5.1 - Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

3.5.2 - Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo de 2 (dois) dias, estabelecido neste Termo de Referência.

3.5.3 - Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade (**mínima de seis meses a partir da data de entrega**), procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da

legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto. O fornecedor deve apresentar certificação que comprove a qualidade das embalagens e tampas. As embalagens devem estar devidamente lacradas sem sinais de violação.

3.5.4 - Todas as embalagens das unidades de água mineral natural deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo ANM-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, comprovado mediante exame Bacteriológico emitido pelo ANM, atestando a qualidade da água fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.

3.5.5 - As embalagens deverão obedecer ao disposto na Lei Estadual nº 9.084, de 24 de junho de 2020, que instituiu o Selo Fiscal de Controle e Qualidade e no Decreto Estadual Nº 1342/2021.

4 - LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Após a assinatura do contrato administrativo, o objeto desta Licitação deverá ser entregue em:

4.1.2. SANTARÉM

4.1.2.1. **CENTRO DE SEMILIBERDADE DE SANTARÉM - CSS:** Praça Barão de Sant. - CEP: 68.005-530 - Bairro Centro - Contato: (93) 3523 2876.

4.1.2.2. **CENTRO SOCIOEDUCATIVO BAIXO AMAZONAS - CSEBA:** Dr. Sérgio Henn - Bairro Aeroporto Velho - Contato: (93) 3523-0811.

4.2. Os objetos licitados serão entregues nas Unidades Operacionais de Santarém, conforme endereços acima, acompanhados de Nota Fiscal correspondente a cada entrega.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

4.4. As entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, às terças-feiras e quintas-feiras, entre às 8h e 12h, salvo de incidência de feriados e/ou pontos facultativos que terá a entrega reprogramada pela Gerência de Almoxarifado e informada com antecedência à empresa contratada.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da licitante, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

5.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções.

5.3. Não sendo atendidas as especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o produto que vier a ser recusado.

5.4. Só haverá o recebimento definitivo dos objetos licitados, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do produto, resguardando-se a FASEPA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.5. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

6 – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS COM A PROPOSTA

- 6.1. Apresentar Laudo de análise microbiológica da água, em nome da empresa detentora da fonte.
- 6.2. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Município sede da empresa licitante.
- 6.3. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Município da sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral, caso a licitante não seja a detentora da fonte.
- 6.4. Apresentar o Selo Fiscal em conformidade com disposto no Decreto Estadual N° 1342/2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 7.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 7.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da Instituição;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.6. Designar o Fiscal do Contrato.
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.8. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 7.9. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

7.10. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

8.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

8.6.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FASEPA, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

8.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

8.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

8.11. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição

do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.12. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.13. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

8.15. É expressamente vedado à CONTRATADA:

8.15.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

8.15.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

8.15.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.1. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

9.4.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

9.4.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

10 - ENDEREÇO DA CONTRATANTE

FASEPA - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

Rua Diogo Mória, nº 1101 - Umarizal - CEP: 66.055-170 - Belém/Pará

Telefone: 3210-3302 / 3210-3317 / 3210-3319.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses, não podendo ser reajustados os valores contratuais nesse período.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pagamento: Diretoria Administrativa e Financeira.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

GRACE PONTES GADELHA ROCHA
Gerente Administrativa